



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Rua Santo Antonio, nº 228, Centro - CEP 35365-000 Fone (31) 3872-1254

Abre Campo - Estado de Minas Gerais

LEI Nº1570/2021 De 11 de Março de 2021.

Fica mantido para a legislatura 2021-2024 o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais considerando o último valor recebido no mês de dezembro do último exercício da legislatura anterior, e dá outras providências.

O Povo do Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Considerando que a Câmara Municipal de Abre Campo não aprovou no ano de 2020, dentro do prazo legal, projeto de lei para a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a legislatura 2021-2024;

Considerando que a Constituição do Estado de Minas Gerais dispõe em seu artigo 179, parágrafo único, que na hipótese de a Câmara Municipal deixar de exercer a competência de que trata este artigo, ficarão mantidos, na legislatura subsequente, os critérios de remuneração vigentes em dezembro do último exercício da legislatura anterior.

Art. 1º – Fica mantido para a legislatura (2021-2024) o valor do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, nos termos do último subsídio pago no mês de dezembro do último ano da legislatura anterior.

Parágrafo único. Aos subsídios de que tratam o caput deste artigo, é assegurado a revisão geral anual, em 1º. de janeiro de cada ano, correspondente ao percentual de INPC apurado pelo IBGE no ano imediatamente anterior, conforme definido na Constituição Estadual de Minas Gerais e entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Rua Santo Antonio, nº 228, Centro - CEP 35365-000 Fone (31) 3872-1254
Abre Campo - Estado de Minas Gerais

Art. 2º - É assegurado ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal direito à percepção do 13º. (decimo terceiro) subsídio no mês de dezembro de cada ano do mandato.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abre Campo, aos 11 de Março de 2021.

Vitor Henrique Moreira Ferreira Oliveira
Prefeito Municipal